

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram, a **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, por intermédio de sua Presidência, e o **MUNICÍPIO DE LINHARES**, pelo Prefeito.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, ente público da administração indireta, na forma de fundação/autarquia pública, inscrita no CNPJ nº 07.871.399/0001-25, mantenedora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI** com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29903-120, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. **JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do C.I./RG nº 442.276 SPP/ES, inscrita no CPF nº 576.631.737-91, residente e domiciliada à Avenida Guaçuí, 2.116, Shell, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29901-620, nomeada por meio do Decreto nº 016/2017, com suas atribuições estipuladas pela Lei Municipal nº 3.501/2015, doravante designada simplesmente **FACELI**, na qualidade de **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHARES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.410/0001-88 com sede na Av. Augusto Pestana, nº 790– Centro - Linhares/ES, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. **GUERINO LUIZ ZANON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 298.261-SSP/ES e inscrito no CPF nº 557.764.697-91, residente e domiciliado na cidade de Linhares, Espírito Santo, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de área nas dependências da **FACELI** para instalação precária da Procuradoria Geral do município de Linhares,



especificamente, as áreas das salas "LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA" e "SALAS 1 e 2 ANEXAS AO NPJ", conforme planta baixa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins.

É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo compreende o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) zelar pelo imóvel cedido; b) permitir o livre acesso, às instalações cedidas, de servidores da FACELI quando devidamente identificados e em missão de fiscalização; c) firmar convênio para o desenvolvimento conjunto do Núcleo Jurídico de Políticas Públicas Municipais na condição de projeto acadêmico de pesquisa e extensão, que venha a trazer benefícios diretos à sociedade local e acadêmicos; d) custear as despesas da PGM referentes ao material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Linhares/ES.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Linhares, ES 10 de maio de 2019.



JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação FACELI



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares-ES



NÁDIA LORENZONI

Procuradora Geral de Linhares-ES